



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0240/2024

**“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO AO AUTISTA ABAA”.**

**Autor:** Deputado Julio Garcia

**Relator:** Deputado Camilo Martins

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0240/2024, de autoria do Deputado Julio Garcia, que pretende declarar de utilidade pública estadual a Associação Beneficente de Apoio ao Autista - ABAA, de Içara, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Na justificção, o autor argumenta que a entidade cumpre relevante contribuição social à comunidade, tendo por finalidade a beneficência, defesa, proteção e promoção de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.



A proposta foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 28 de maio de 2024 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual avoqueei a sua relatoria, nos termos regimentais.

Nos autos do Projeto de Lei encontram-se presentes: (I) o CNPJ da entidade; (II) a declaração de funcionamento; (III) a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP; (IV) a ata de assembleia e posse da diretoria em exercício; (V) o estatuto social; (VI) o relatório de atividades; (VII) a ata de fundação da entidade; e (VIII) a declaração que não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho.

É o relatório.

## **II – VOTO**

Nesta Comissão, cabe analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa referidos no inciso I do art. 72 e no inciso I do art. 144 do Regimento Interno deste Poder, em especial ao atendimento à Lei estadual nº 18.269, de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Assim, procedendo à análise dos autos, verifico que a Associação encaminhou, a este Parlamento, os documentos necessários para ser declarada de utilidade pública estadual, atendendo adequadamente às determinações legais que regem a espécie, bem como aos demais pressupostos regimentais a serem observados por este Colegiado.

Todavia, constatei a necessidade de apresentar Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei, com o intuito de uniformizar a elaboração do Projeto de Lei sob análise com propostas de igual teor já aprovadas ou ainda em tramitação nesta



Casa, sobretudo para fazer constar o nome do município sede da Associação Beneficente de Apoio ao Autista - ABAA, qual seja, Içara, na Ementa, no art. 1º e no anexo único da proposição.

Diante do exposto, com fundamento nos regimentais arts. 72, I, 144, I, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 0240/2024**, nos termos da Emenda Substitutiva Global que ora apresento.

Sala das Comissões,

Deputado Camilo Martins  
Relator